

	PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA	PST.06
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev01 03-11-2022

PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA

PST.06

Faseamento 5

ENTIDADE EXECUTANTE		COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA (CSO)	DONO DE OBRA
Verificação Técnica Superior SST da Empreitada	Verificação DTE / Diretor de Obra	Validação Técnica Coordenador de Segurança em Obra	Aprovação
03 / 11 / 2022	___ / ___ / ___	___ / ___ / ___	___ / ___ / ___

	PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA	PST.06
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev01 03-11-2022

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. IDENTIFICAÇÃO DOS INTERVENIENTES	3
3. CAMPO DE APLICAÇÃO	4
4. REFERÊNCIAS	4
5. TIPO DE TRABALHOS	4
6. CARACTERIZAÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS PROVOCADAS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	4
7. DURAÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS NA VIA	5
8. SINALIZAÇÃO A IMPLEMENTAR	6
8.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL	6
9. IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO	7
9.1 MEDIDAS DE PREVENÇÃO	7
9.2 PRINCÍPIOS A TER EM CONTA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA SINALIZAÇÃO	8
10. EQUIPA RESPONSÁVEL PELA SINALIZAÇÃO	9
11. ANEXOS	9
11.1 ANEXO 1 - FASEAMENTO E PLANTA DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA POR FASEAMENTO	9

	PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA	PST.06
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev01 03-11-2022

1. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo definir, assegurar a implementação do Regulamento de Sinalização de Carácter Temporário de Obras e Obstáculos na Via Pública, nomeadamente os Decretos Regulamentares n.º 22 A / 98, de 1 de Outubro, n.º 41/2002 de 20 de Agosto e n.º 12/2008, de 09 de Junho, manual de sinalização temporária (ex: JAE 1997 - Tomo I e Tomo II), garantindo o cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis.

O motivo para o pedido de condicionalismo temporário da via deve-se ao facto que para a execução dos trabalhos comuns gerais, demolições, movimentação de terras, infraestruturas (rede de água, lavagem e incêndio, rede de gás, rede de saneamento), pavimentos, lancis e sinalização horizontal e vertical da empreitada referida existe a necessidade de proceder à implementação de um Plano de Sinalização Temporária da Via Pública de modo a que estes causem o mínimo possível de constrangimentos aos condutores e que garantam condições de segurança para a circulação rodoviária e para os trabalhadores que a ela estão afetos.

No sentido de manter o fluxo de tráfego com a menor interferência possível, a sinalização temporária deve cumprir com os seguintes princípios:

- informar os condutores da existência de obstáculos;
- levá-los a mudar de comportamento, adaptando-os às circunstâncias;
- guiar os condutores na zona afetada;
- informá-los do fim da anomalia.

Este plano tem como objetivo:

- Evitar acidentes;
- Minimizar o transtorno a todos os utilizadores das estradas em causa;
- Proporcionar um desvio adequado de trânsito a todos os veículos, possibilitando a normal circulação dos mesmos;
- Possibilitar o normal funcionamento da Obra sem colocar em risco qualquer veículo que circule nas vias abrangidas pelo presente documento.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS INTERVENIENTES

Dono de Obra	
Entidade Executante	
Localização da intervenção	Praça da República e Largo João Fernandes

	PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA	PST.06
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev01 03-11-2022

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

O presente Plano de Sinalização Temporária Rodoviária relativo à zona a intervir nas “**Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas**”, localizada em Samora Correia, visa a implementação da sinalização de carácter temporário de modo a estar em concordância com o descrito nos Decretos Regulamentar n.º 22 A / 98, de 1 de Outubro, n.º 41 / 2002, de 20 de Agosto e n.º 12/2008, de 09 de Junho, manual de sinalização temporária (ex: JAE 1997 – Tomo I e Tomo II).

4. REFERÊNCIAS

O Plano de Sinalização Temporária Rodoviária, tem como referências os Decretos Regulamentares nº s 22 A/98, de 1 de Outubro, 41/2002, de 20 de Agosto e 12/2008, de 09 de Junho, manual de sinalização temporária (ex: JAE 1997 – Tomo I e Tomo II).

5. TIPO DE TRABALHOS

Os trabalhos a executar na presente empreitada são os seguintes:

- Montagem, manutenção e desmontagem de sinalização temporária
- Demolição
- Colocação de pavimento

6. CARACTERIZAÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS PROVOCADAS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

As interferências provocadas aos utentes da infraestrutura pela execução dos trabalhos são:

- Condicionamento de trânsito com recurso a corte total de via, identificado na Figura 1 a vermelho;
- Circulação de trânsito, com recurso à sinalização apresentada na Figura 1 do presente documento, adaptado ao local, identificado a verde;

	PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA	PST.06
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev01 03-11-2022



Figura 1 - Planta de Localização

7. DURAÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS NA VIA

- (—) R. Almirante Cândido dos Reis (Norte), de 26 de Outubro a 11 de Novembro de 2022;
- (—) R. Almirante Cândido dos Reis (Sul), de 02 de Novembro a 25 de Novembro de 2022;
- (—) R. 5 de Outubro, de 28 de Novembro a 16 de Dezembro de 2022.

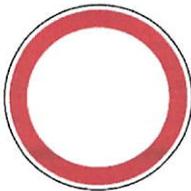
	PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA	PST.06
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev01 03-11-2022

8. SINALIZAÇÃO A IMPLEMENTAR

8.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

Na sinalização vertical a implementar serão utilizados sinais metálicos conforme legislação aplicável em vigor, nomeadamente os decretos regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro e 41/2002 de 20 de Agosto, e é constituída por:

NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO
Sinais de Perigo	
 AT1	Trabalhos na via
 AT15	Outros perigos

NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO
Sinais de Proibição	
 C2	Transito Proibido
 C1	Sentido Proibido

NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO
Painéis temporários vários	
 TV1	Fim de trabalhos

NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO
Sinais de Obrigação	
  CT4 / CT4a	Obrigação de contornar obstáculo

	PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA	PST.06
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev01 03-11-2022

NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO
Dispositivos complementares	
	Perfil Móvel de Plástico (PMP)
 ET6	Cones / Flat-Cones

9. IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO

Todos os sinais previstos no Plano de Sinalização Temporária serão colocados em prumos resistentes enterrados no pavimento em perfeitas condições de estabilidade, de forma a garantir a segurança de peões e veículos automóveis.

A altura dos sinais acima do solo conta-se entre o bordo inferior do sinal e o ponto mais alto do pavimento e será de 2,40 m.

Os suportes de sinalização deverão ser executados tendo em consideração as dimensões dos sinais e a sua altura ao solo e local de instalação, de forma a garantir boas condições de visibilidade (os sinais não poderão ficar ocultos) e de estabilidade do conjunto à ação do vento.

Todos os sinais de forma respeitarão o regulamentado no diploma legal em vigor, no que respeita às suas dimensões mínimas obrigatórias para o tipo de via pública em causa.

O sistema de sinalização temporária deve ser coerente, de modo a transmitir a mensagem adequada a todos os utentes da via devendo o uso de sinais ser moderado e sem contradizer a informação já existente na via.

As distâncias de implantação serão adaptadas às condições de visibilidade do local.

9.1 MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- Todos os trabalhadores deverão possuir no mínimo o seguinte equipamento de proteção individual:
 - Colete retroreflector (cumprindo a EN 471);
 - Botas de biqueira e palmilha de aço.
- O empreiteiro deverá manter sempre limpas as faixas de rodagem através de equipamento apropriado;
- Todas as viaturas ao serviço da obra incluindo as afetas à instalação e remoção da sinalização, sem exceção, deverão dispor de rotativas (dispositivos luminosos especiais de cor amarela) colocada em local bem visível. As rotativas deverão ficar posicionadas a uma altura superior à altura das caixas e/ou básculas, de modo a permitir sempre o seu visionamento aos condutores que os seguem. Os dispositivos luminosos especiais de cor amarela deverão estar de acordo com a Portaria 311-C/2005 de 24 de Março.

	PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA	PST.06
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev01 03-11-2022

- O Empreiteiro deverá possuir equipamento de sinalização que permita o cumprimento dos esquemas definidos no referido PST e demais legislação em vigor;
- A implantação da sinalização será efetuada com o recurso ao apoio de sinalheiros devidamente identificados;
- Sempre que necessário será efetuada a lavagem/limpeza da via pública, ou se necessário será garantida a reposição de segurança necessária, por forma a permitir uma boa circulação das vias. Estes trabalhos serão efetuados com recurso a sinalheiro, para salvaguardar a segurança dos utentes e trabalhadores, durante o constrangimento efetuado;
- Implementar a sinalização temporária pela ordem em que os condutores a vão encontrar e de acordo com o definido no Manual de Sinalização Temporária “JAE.”;
- Utilizar uma viatura de apoio à sinalização, aquando da sua colocação nas vias rodoviárias (estrada nacional e municipal). Esta viatura transportará toda a sinalização e circulará pela berma com os quatro sinais luminosos intermitentes em funcionamento (“quatro piscas”), avançando à medida que são colocados os sinais.
- Na eventualidade da berma não apresentar largura suficiente para a circulação da viatura, tendo de se proceder à ocupação parcial ou total da via, serão utilizados dois semáforos. Estes irão localizar-se a montante e a jusante da zona de intervenção, procedendo ao condicionamento da circulação através de trânsito alternado.
- Os trabalhadores que manipulem a sinalização devem fazer uso de luvas de proteção;
- Deverá ser proibido aos trabalhadores utilizarem capacete e boné durante a colocação da sinalização;
- Afetar equipamentos adequados às operações a realizar, garantindo a sua conformidade, relativamente ao exposto na legislação aplicável para esta matéria (D.L. 320/2001 – Diretiva Máquinas e D.L. 50/2005 – Prescrições mínimas de segurança para equipamentos), ao seu ano de fabrico e à sua colocação em funcionamento (verificação e registo documental / colocação de dístico);
- Efetuar condicionamento de trânsito, segundo o Manual de Sinalização Temporária da JAE, para implementação da sinalização temporária em Itinerários Complementares, Estradas Nacionais e/ou Municipais;
- Verificar o funcionamento dos sinais luminosos e sonoros dos equipamentos;
- Efetuar a implementação de sinalização horizontal e vertical em posição correta e bom estado de conservação;
- Proibir os atravessamentos em zonas de curva;
- Garantir a correta arrumação e organização do local de trabalho;
- Garantir a correta fixação dos sinais.

9.2 PRINCÍPIOS A TER EM CONTA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA SINALIZAÇÃO

O Plano de Sinalização Temporária na Via Pública será implementado tendo em conta, as condicionantes do local e será devidamente compatibilizado com a sinalização definitiva existente.

Na montagem e desmontagem da sinalização dever-se-á ter sempre em conta os seguintes princípios:

	PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA	PST.06
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev01 03-11-2022

- A sinalização deverá ser coerente em qualquer altura. Durante as operações de montagem e desmontagem da sinalização temporária, esta não poderá ficar em contradição com a sinalização permanente.
- A permanência de pessoas nas zonas de circulação rodoviária deverá ser mínima devendo estas posicionar-se de frente para o trânsito. Ao executar estas operações dever-se-á organizar o trabalho de modo a evitar esta situação ou reduzi-la ao menor tempo possível.
- A colocação da sinalização deverá ser executada pela ordem em que os condutores a vão encontrar: primeiro a sinalização de aproximação, depois a de posição e por último a final.

Caso não seja possível montar a sinalização de uma só vez, deverão os sinais ser colocados no local sem estarem visíveis aos automobilistas e após estarem reunidas as necessárias condições, torná-los visíveis.

A desmontagem da sinalização é executada pela ordem inversa àquela que foi montada.

10. EQUIPA RESPONSÁVEL PELA SINALIZAÇÃO

A equipa responsável pela sinalização será alvo de formação, com base no presente documento, para os trabalhos que irão executar na montagem e desmontagem da sinalização.

A formação incluirá a informação do esquema de sinalização a implementar, as distâncias entre sinais e altura dos mesmos, bem como das medidas preventivas a adotar na colocação/remoção da sinalização.

11. ANEXOS

11.1 ANEXO 1 - FASEAMENTO E PLANTA DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA POR FASEAMENTO

	PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA	PST.06
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev01 03-11-2022

ANEXO 1
FASEAMENTO E PLANTA DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA POR FASEAMENTO

